



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 423/2026

Concede Permissão de Uso de imóvel municipal de área de propriedade do Município de São Tomé à empresa CHURRASQUEIRA CIANORTE EPP – CNPJ nº 14.395.481/0001-96, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida Permissão de Uso, a título gratuito, à empresa CHURRASQUEIRA CIANORTE EPP (Roberto Cariolano da Silva – CPF nº 032.248.529-09), inscrita no CNPJ sob nº 14.395.481/0001-96, do seguinte imóvel de propriedade do Município de São Tomé:

I – A permissão recairá sobre uma área com superfície de 1.026,26 m² (um mil e vinte e seis vírgula vinte e seis metros quadrados), com benfeitorias, de propriedade do Município de São Tomé, situada na Rodovia PR-498, Lote 286-C (em sua integralidade).

Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei destina-se à instalação de fábrica de churrasqueiras; fabricação de esquadrias metálicas; prestação de serviços de usinagem, tornearia e solda; e fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

Art. 3º - A Permissão de Uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse público devidamente justificado e o cumprimento integral das obrigações legais e contratuais.

Art. 4º - A permissão de uso será revogada, independentemente de indenização por benfeitorias, nas seguintes hipóteses:

I – mudança da destinação do imóvel sem autorização do Município;



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

- II – extinção das atividades da permissionária;
- III – interesse público devidamente justificado;
- IV – descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei;
- V – não geração de, no mínimo, 06 (seis) empregos diretos no prazo de 06 (seis) meses contados da publicação desta Lei;
- VI – não manutenção de, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos após 12 (doze) meses da publicação desta Lei.

Art. 5º - Constituem encargos da permissionária:

- I – manter a atividade industrial e comercial em pleno funcionamento;
- II – cumprir integralmente a legislação ambiental, urbanística, trabalhista e tributária vigente;
- III – não alterar a finalidade do imóvel sem autorização expressa do Poder Executivo;
- IV – não transferir, ceder, locar ou emprestar o imóvel a terceiros, no todo ou em parte;
- V – manter regularidade fiscal perante os entes municipal, estadual e federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, Município de São Tomé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
DATA
02/03/2026
Data criada de um servidor de tempo

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadordigital>



João Paulo Travassos Raddi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 423/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objeto a concessão de Permissão de Uso de imóvel público municipal à empresa **CHURRASQUEIRA CIANORTE EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.395.481/0001-96, referente à metade ideal do Lote nº 01-A da Quadra nº 01, situado no Parque Industrial do Município de São Tomé, com área de 1.030,75 m², registrado sob Matrícula nº 38.651.

A permissionária encontra-se instalada e em pleno funcionamento no referido imóvel há aproximadamente **10 (dez) anos**, período durante o qual desenvolveu, de forma contínua e regular, atividades de fabricação de churrasqueiras, esquadrias metálicas, prestação de serviços de usinagem, tornearia e solda, além da fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

Ao longo desse período, a empresa consolidou sua presença no Parque Industrial municipal, contribuindo de maneira concreta para o desenvolvimento econômico local, por meio da **geração de empregos diretos**, do recolhimento de tributos municipais e da movimentação da cadeia produtiva regional.

A nova Permissão de Uso pelo prazo de 20 (vinte) anos, a fim de assegurar a continuidade das atividades produtivas já estabelecidas e preservar os postos de trabalho gerados pela empresa no Município.

Pelos motivos expostos, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta egrégia Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
DATA
02/03/2026
Data extraída de um servidor de tempo

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



João Paulo Travassos Raddi
Prefeito Municipal